



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 16 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 994

Página 1 de 111

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	4
Edital	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	5
Secretaria de Gabinete - SEGP	5
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	6
CIZAMU - Termos de Qualificações	6
Decretos	30
Portarias	41
Secretaria de Governo e Comunicação	44
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	44
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	45
Resolução nº 02- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	45
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	47
Secretaria de Obras - SEO	47
Secretaria de Educação - SEED	47
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	47
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	47
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	47
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	47
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	47
Secretaria de Administração - SEAD	48
Abertura de licitação	48
Despacho	49
Dispensa	56



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 16 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 994

Página 2 de 111

Dispensa	57
Dispensa	58
Extrato	59
Extratos	61
Portaria SEAD	64
Portarias DGPRH	67
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	103
Secretaria de Saúde - SES	103
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	103
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	104
Extrato de Apostilamento do Contrato nº 03/2025	104
Universidade de Taubaté - UNITAU	105
Ato Executivo R-021/2026	105
Despacho - Pregão Eletrônico nº 32/2025	108
Edital R-002/2026 - 2ª Retificação	109
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	111
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	111
Câmara Municipal	111
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	111
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	111
Relatório anual	111



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Processo nº 10.267/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1146, de 06 de outubro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

D. E.S., matrícula nº 42.125, para que apresente defesa escrita, devidamente entregue na Corregedoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital, conforme determina o artigo 300¹, parágrafo único², da Lei Complementar Municipal nº 1/1990.

CGM – Taubaté, 10 de junho de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

-
- 1 LCM 1/1990, art. 300 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial do Município e em jornal de grande circulação na região, para apresentar defesa.
- 2 LCM 1/1990, art. 300, parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da terceira publicação do edital.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL
- **CNPJ:** 08.897.999/0001-25
- **Endereço:** AVENIDA DOUTRO NELSON D'AVILA, 1837 - SALA 515 - JARDIM SÃO DIMAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP: 12.245-030
- **Telefone:** 24 99277-8217
- **E-mail:** institucional@agenciabase.org.br

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- **Representante Legal:** RAIMUNDO EUGÊNIO DE MESQUITA - PRESIDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 – Piracangagua,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 03/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** FENIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
- **CNPJ:** 64.029.101/0001-78
- **Endereço:** PÇ CEL. SANDOVAL DE FIGUEIREDO, 40 - VILA AZEVEDO - SÃO PAULO/SP - CEP: 03.308-040
- **Telefone:** 11 2092-6787
- **E-mail:** fenixbrasilsaude@outlook.com
- **Representante Legal:** ELIANA DONIZETTI GIROTTI - PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 07/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** IBHASES - INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
- **CNPJ:** 11.421.131/0001-69
- **Endereço:** RUA SEBASTIÃO FURTADO PEREIRA, 60 - ANDAR 7 - SALA 704 E 705 - BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC - CEP: 88.117-400
- **Telefone:** 48 3380-0089
- **E-mail:** licitacao@ibhases.org.br
- **Representante Legal:** SANDRO ANDRETTI DA COSTA - PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 04/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
- **CNPJ:** 07.836.454/0001-46
- **Endereço:** RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1184 - SALA 1201 - LADO DIREITO -CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS - CEP:90.010-001
- **Telefone:** 51 99852-6032
- **E-mail:** presidencia@ibsaude.org.br
- **Representante Legal:** JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangagua,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 06/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** INSTITUTO ESPERANÇA
- **CNPJ:** 10.779.749/0001-32
- **Endereço:** AVENDIDA ITÁLIA, 928, SALA 1508 - EDIFÍCIO THE ONE OFFICE TOWER- JARDIM DAS NAÇÕES - TAUBATÉ/SP - CEP:12.030-212
- **Telefone:** 12 3621-3844
- **E-mail:** projeto.licitacoes@institutoiesp.org.br
- **Representante Legal:** PAULO ROZAES JÚNIOR - DIRETOR EXECUTIVO

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 – Piracangagua,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 05/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
- **CNPJ:** 11.344.038/0001-06
- **Endereço:** AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856 - EDIFÍCIO TK TOWER, SALA 806 - PITUBA - SALVADOR/BA - CEP: 41.810-012
- **Telefone:** 71 3018-1212
- **E-mail:** fiscal@insts.org.br
- **Representante Legal:** JOSÉ JORGE URPIA LIMA - PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 – Piracangagua,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 08/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
- **CNPJ:** 61.699.567/0001-92
- **Endereço:** RUA NAPOLEÃO DE BARROS, 715 - VILA CLEMENTINA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.024-002
- **Telefone:** 12 3901-3400
- **E-mail:** presidencia@spdm.org.br
- **Representante Legal:** RONSALDO RAMOS LARANJEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lapido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNIDA
- **CNPJ:** 72.551.799/0001-15
- **Endereço:** RUA S. PEDRO II, 162 - CENTRO - HERCULÂNDIA/SP - CEP: 17.650-000
- **Telefone:** 11 99699-8046
- **E-mail:** terceiro.setor@ldsadv.com.br;
rubenstanabe@gmail.com
- **Representante Legal:** RUBENS SINSEI TANABE - PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.



Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.ª Marisa Lápido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.402, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Suspende o expediente, a partir das 17h, nos dias 19/6 e 24/6, datas dos jogos do Brasil na fase de grupos da Copa do Mundo FIFA de 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II e VIII, art. 58, § 1º, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o horário noturno na fase de grupos dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O expediente do serviço público da Prefeitura Municipal, nos dias 19 de junho de 2026 e 24 de junho de 2026 será encerrado às 17h, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – a Secretaria de Fazenda – SEFAZ, que poderá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário – Casa Transitória;
- k) Abrigo para População em Situação de Rua, sendo o Abrigo Pop Rua e o Abrigo Papa Francisco;
- l) Núcleo Municipal de Acolhimento ao Adolescente;
- m) Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Doméstica;
- n) Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS.

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima relacionadas, aplica-se o disposto no caput do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras – SEO, de Mobilidade Urbana – SEMOB, de Serviços Públicos e Zeladoria – SESP, de Segurança e Ordem Pública – SESOP, de Saúde – SES e o Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimônio deverão manter pessoal de plantão nas datas indicadas no art. 1º para atender emergências e serviços normais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 12 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.404, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta os arts. 236-A e 236-B da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, incluídos pela Lei Complementar nº 505, de 20 de setembro de 2023, que dispõem sobre a concessão de horário especial e redução de jornada aos servidores públicos municipais.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II e VIII, e do art. 58, § 1º, inciso I, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Memorando nº 35.568/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a concessão de horário especial ao servidor público municipal com deficiência e de redução de jornada ao servidor público municipal que possua cônjuge, companheiro, filho ou dependente legal com deficiência, nos termos dos arts. 236-A e 236-B da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990.

Art. 2º A concessão de horário especial ou redução de jornada dependerá de requerimento do servidor interessado, protocolado junto à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação, observadas as regras específicas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos arts. 236-A e 236-B da Lei Complementar nº 1/1990 não são cumulativas, cabendo ao servidor optar, no ato do requerimento, por umas das modalidades de redução de jornada.

CAPÍTULO II DA JORNADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DO PRÓPRIO SERVIDOR

Art. 3º O horário especial de trabalho previsto no art. 236-A da Lei Complementar nº 1/1990 poderá ser concedido ao servidor público municipal, nas hipóteses legalmente estabelecidas, mediante comprovação da deficiência.

Art. 4º O pedido deverá ser instruído com documentação médica comprobatória da condição alegada.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º Para fins de concessão do horário especial previsto neste Capítulo, o servidor será submetido à avaliação pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEESMT, unidade vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos – DGPRH, que emitirá parecer quanto à real necessidade da medida.

Art. 6º A Administração poderá determinar reavaliação periódica pelo SEESMT sempre que necessário.

CAPÍTULO III DA REDUÇÃO DE JORNADA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º A redução de jornada de trabalho prevista no art. 236-B da Lei Complementar nº 1/1990 poderá ser concedida ao servidor público municipal que possua cônjuge, companheiro, filho ou dependente legal com deficiência e que, comprovadamente, necessite de acompanhamento por parte do servidor para o comparecimento em consultas médicas ou tratamentos correlatos.

Parágrafo único. Quando a mãe e o pai ou os responsáveis legais forem todos servidores públicos municipais, somente um deles poderá usufruir do direito à redução da jornada de trabalho.

Art. 8º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, cumulativamente:

I – laudo médico ou relatório multiprofissional que comprove a deficiência do dependente;

II – documento que comprove o vínculo de dependência; e,

III – atestado médico ou relatório multiprofissional que indique a necessidade de acompanhamento pelo servidor.

Art. 9º Para a concessão da redução de jornada de trabalho prevista no art. 236-B não será exigida avaliação por junta médica oficial, bastando a apresentação da documentação referida no art. 8º.

Art. 10. O SEESMT analisará a documentação apresentada e poderá, caso entenda necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, encaminhando seu parecer para o Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos – DGPRH.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS A AMBOS OS CASOS

Art. 11. Fica vedada a realização de jornadas especiais de trabalho, plantões e horas suplementares por servidoras e servidores aos quais concedido horário especial ou redução de jornada com fundamento nos artigos 236-A ou 236-B da Lei Complementar n. 1/1990.

Art. 12. Durante o período de gozo de horário especial ou redução da jornada de trabalho, a servidora ou servidor deve se abster de dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada.

Art. 13. A concessão do horário especial ou da redução de jornada prevista neste Decreto não afasta a possibilidade de apresentação de atestado médico para justificativa de ausência ou abono de horas, observada a legislação vigente quanto à validade e às condições de aceitação do documento.

Art. 14. Para os profissionais lotados na Secretaria de Educação – SEED, o horário especial ou a redução de jornada será apurada considerando-se a carga horária de aulas efetivamente atribuída no respectivo ano letivo, observados os limites legais.

Art. 15. A Administração poderá revisar a concessão de horário especial ou de redução de jornada caso altere ou cesse a condição que a motivou ou mediante nova documentação apresentada pela servidora ou servidor.

§ 1º A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou a apuração de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial ou da redução de jornada acarretará a cessação do benefício e a apuração da responsabilidade do servidor ou servidora, se houver indícios de infração disciplinar

§ 2º Também poderá resultar em apuração de responsabilidade disciplinar o descumprimento do disposto no art. 12 deste Decreto e a ausência de comunicação de eventual alteração das condições que embasaram a concessão.

§ 3º Em qualquer caso no qual se verificar indevida a concessão de horários especial ou redução de jornada, mas gozada por ato imputável ao servidor ou servidora, serão apuradas as horas não trabalhadas nessas condições para fins de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades criminal e administrativas.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 16. A concessão do horário especial ou da redução de jornada terá validade de até 1 (um) ano, contado da data do deferimento, devendo o servidor interessado requerer sua renovação no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do período concedido.

§ 1º Para a renovação do benefício referido no caput deste artigo, serão observados os mesmos requisitos previstos neste Decreto, bem como deverá ser apresentada toda a documentação atualizada comprobatória da necessidade do horário especial ou da redução da jornada.

§ 2º Para a renovação do benefício referido no caput deste artigo, em se tratando de pedido de horário especial para o próprio Servidor, não havendo alteração nas condições, o que deverá ser evidenciado mediante envio da documentação médica atualizada comprobatória da condição alegada, poderá ser dispensada a avaliação pelo SEESMT, o que será feito mediante análise médica.

Art. 17. Ao término do prazo concedido, não havendo renovação ou nova concessão, o servidor deverá retornar à jornada habitual de trabalho.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 19. Ficam revogados o Decreto nº 15.669, de 11 de outubro de 2023, e os Decretos que o alteraram.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 16 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.405, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2025, reservando 20% (vinte por cento) das vagas em concursos públicos municipais a negros, indígenas e pessoas com deficiência – PCD, e dá providências correlatas.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, inciso II, e 58, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, ante o constante do Memorando 35.527/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2025, que reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos da administração pública municipal do Município de Taubaté em favor de negros, indígenas e pessoas com deficiência – PCD.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são considerados destinatários da reserva de vagas:

I – negros: pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas no momento da inscrição, conforme os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotípia;

II – indígenas: pessoas que se autodeclarem pertencentes a povo indígena, podendo ser exigida documentação de entidade representativa reconhecida ou da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;

III – pessoas com deficiência – PCD: pessoas que se enquadrem nas categorias de deficiência previstas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, devendo apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no ato da inscrição.

§ 1º A autodeclaração de que trata este artigo, padronizada no Anexo Único deste Decreto, goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a heteroidentificação.

§ 2º O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas de que trata o Art. 1º deste Decreto incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos previstos no respectivo edital.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 3º A reserva de vagas e seu quantitativo constarão expressamente dos editais, observadas as regras de arredondamento, de modo que, se da aplicação do percentual vigente sobre o número de vagas ofertadas para determinado cargo ou emprego público resultar número fracionado de vagas, será este arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

Art. 4º A reserva de vagas observará o limite mínimo de 5 (cinco) vagas por cargo ou emprego público ofertados para que haja a reserva.

Art. 5º Os candidatos destinatários das vagas reservadas concorrerão concomitantemente às da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, vedado o estabelecimento de cláusula de barreira, bastando nota 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima da ampla concorrência.

Art. 6º O resultado final do certame será publicado em listas distintas: lista geral e lista específica que engloba negros, indígenas e pessoas com deficiência – PCD.

§ 1º O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para as vagas reservadas.

§ 2º O candidato que concorra às vagas reservadas poderá, se aprovado em ambas as listas, ser nomeado pela que lhe for mais favorável, excluindo-se automaticamente da outra.

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos classificados na listagem específica em quantidade suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, a Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC responsável por:

I – Realizar a análise das autodeclarações, verificar a documentação complementar para os candidatos indígenas e elaborar relatório anual a ser enviado ao Prefeito sobre a execução da Lei Municipal nº 6.087/2025; e,

II – Compilar dados, avaliar resultados, acompanhar e propor medidas para o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 6.087/2025;

Art. 8º A CVAC será constituída por portaria do Secretário da SEAD, composta por, no mínimo, 3 membros titulares e 1 suplente, com ao menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras e representatividade de gênero, sendo:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

I – 03 (três) servidores de quaisquer das Secretarias Municipais com conhecimento no campo de relações raciais, cabendo a um deles a presidência do colegiado; e,

II – 01 (um) servidor de qualquer uma das Secretarias Municipais como suplente.

§ 1º Das decisões da CVAC caberá recurso à Comissão Recursal prevista no edital, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

§ 2º Poderão ser instituídas subcomissões específicas para a análise de compatibilidade com a política pública municipal de cotas em concursos públicos, que deverão atuar, exclusivamente, no âmbito do concurso público a que estiverem vinculadas e desde que observadas as disposições deste artigo, em especial quanto à composição da CVAC e, por consequência, das eventuais subcomissões.

§ 3º Em caso de conflito de interesses, nos termos do Decreto Municipal 16.121, de 21 de julho de 2025, o membro da CVAC ou de subcomissão será substituído pelo suplente.

§ 4º Os servidores que vierem a compor a CVAC ou as subcomissões específicas atuarão sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos e entidades a que estejam vinculados, autorizando-se o seu afastamento temporário apenas quando tal providência se afigurar essencial para o desempenho dos trabalhos nesses colegiados.

Art. 9º O candidato que participar do procedimento de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital de concurso e da legislação aplicável, e não tiver confirmada sua autodeclaração será excluído da lista específica de candidatos beneficiários da política de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos requisitos exigidos e não haja outra causa de eliminação do certame.

Art. 10. O candidato que participar do procedimento para confirmação da condição de pessoa com deficiência por junta médica oficial, nos termos do respectivo edital de concurso e da legislação aplicável, e não tiver confirmada sua condição será excluído da lista específica de candidatos beneficiários da política de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos requisitos exigidos e não haja outra causa de eliminação do certame.

Art. 11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão, após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.087/2025.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos concursos públicos cujo edital tenha sido publicado após a vigência da Lei Municipal nº 6.087/2025.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 16 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESERVA DE VAGAS

(Decreto nº [____]/2026 – Prefeitura Municipal de Taubaté)

Eu, _____, portador(a)
do documento de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, opto por concorrer às vagas reservadas na qualidade de (marcar
uma opção):

☐ NEGRO/NEGRA

☐ INDÍGENA

☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (CID: _____ / Espécie/grau: _____).

Cargo: _____

Órgão: _____

Declaro estar ciente de que:

(1) a reserva exige correspondência identitária e fenotípica socialmente reconhecida;

(2) a autodeclaração será verificada pela CVAC, que poderá convocar-me para entrevista presencial;

(3) a declaração falsa implicará eliminação do concurso e comunicação ao Ministério Público.

Taubaté/SP, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do candidato/declarante)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 863, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e a vista do memorando nº 36007/26;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para figurar como indiciada a servidora municipal da matrícula funcional 46.748, de nome com iniciais V.C., titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, vez que, conforme Memorando nº 31.823/2026, apuraram-se indícios de conduta e postura inadequadas e incompatíveis com o cargo;

II – Ante indícios de conduta com os elementos fáticos descritos no item I, deve-se proceder com processo disciplinar para apurar eventuais infrações a Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, especialmente o disposto nos artigos 255, I, III, IX e XI, e 256, XV, com as seguintes redações: art. 255: São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observar as normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; e art. 256: Ao servidor público é proibido: XV – proceder de forma desidiosa;

III – Ordeno o afastamento do exercício do cargo pela servidora da matrícula funcional 46.748, de nome com iniciais V.C., nos termos o artigo 284 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência da presente medida cautelar; e,

IV – Designo a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1.295, de 3 de dezembro de 2025, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos do inquérito administrativo, nos termos do artigo 288, II, da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 864, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e a vista do memorando nº 36007/26.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para figurar como indiciado o servidor municipal da matrícula funcional 24.755, de nome com iniciais S. B. F. J., titular do cargo efetivo de escriturário, lotado na Secretaria de Educação, vez que, conforme Memorando nº 35.705/2026, apuraram-se indícios de que o servidor teria subtraído um notebook pertencente à Secretaria de Educação e ainda se ausentado do local de trabalho sem comunicação prévia ou determinação superior, no dia 08 de junho de 2026;

II – Ante indícios de conduta com os elementos fáticos descritos no item I, deve-se proceder com processo disciplinar para apurar eventuais infrações a Lei Complementar nº 01, de 4 de dezembro de 1990, especialmente o disposto nos artigos 255, II, III e IX, e 256, I, II e X, com as seguintes redações: art. 255: São deveres do servidor: II – ser leal às instituições a que servir; III – observar as normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e art. 256: Ao servidor é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

III – Ordeno o afastamento do exercício do cargo pelo servidor da matrícula funcional 24.755, de nome com iniciais S. B. F. J., nos termos o artigo 284 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência da presente medida cautelar; e,

IV – Designo a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1.295, de 3 de dezembro de 2025, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos do inquérito administrativo, nos termos do artigo 288, II, da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 866, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 33.154/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **THALITA TAIS TOMAZ** – matrícula 52876 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 09/06 a 11/06/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XIII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TAUBATÉ.

Praça Dr. Barbosa de Oliveira

Centro Taubaté - sp (Rodoviária Velha- piso superior, na ADDVale)

E-mail: conselhoidoso@taubate.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e legislação municipal vigente Lei nº 5399/2018.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção responsável pela avaliação dos projetos que serão enviados pelas Organizações da Sociedade Civil, visando o apoio de recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDI

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

- I - Avaliar as propostas segundo os critérios definidos;
- II - Solicitar complementações técnicas;
- III - Emitir parecer técnico classificatório;
- IV - Analisar eventuais interposições de recursos e encaminhar relatório final ao CMDPI.

Art. 3º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

-Titular: Fabiana Andréia da Silva;

- Suplente: Victor Augusto Timóteo de Castro Cenci;

Secretaria de Saúde:

Titular: Maria Cecília Brandão Fernandes;

Suplente: Daniela Miranda Takaoka ;

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

-Titular: Tânia Rodrigues do Nascimento Silva;



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TAUBATÉ.

Praça Dr. Barbosa de Oliveira

Centro Taubaté - sp (Rodoviária Velha- piso superior, na ADDVale)

E-mail: conselhoidoso@taubate.sp.gov.br

Suplente: Fátima de Oliveira.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 15 de junho de 2026.

TÂNIA RODRIGUES DO N. SILVA
Presidente do CMDPI



Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 105/26: que cuida da aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender o evento esportivo 28º JOMI – Jogos da Melhor Idade da 2ª Região Esportiva – 2026, com encerramento dia **26.06.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 103/26, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de mesas e cadeiras para atender a 28ª JOMI – Jogos da Melhor Idade da 2ª Região Esportiva - 2026, prorrogável conforme interesse da municipalidade, com encerramento dia **30.06.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 93/26, que cuida da aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município, com encerramento dia **01.07.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 97/26, que cuida da aquisição de colchões, lençóis e tatames, para a Educação Infantil a ser custeados através do Recurso Federal - Programa Escola em Tempo Integral, com encerramento dia **01.07.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 273/25 Edital III, que cuida da contratação de empresa para adequação do telhado e reforma da piscina- Rua Ismenia de Mattos Ribas, 65 - Vila Marly, Taubaté/SP, por um período de até 03 (três) meses, prorrogável conforme a necessidade e interesse da Municipalidade e legislação vigente, com encerramento dia **02.07.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 87/26, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros na modalidade de fretamento, para atender aos CRAS e CCI desta municipalidade, por um período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com encerramento dia **02.07.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 15.06.2026.



PROCESSO Nº. 13.967/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Dimebras Comercial Hospitalar**, no valor de R\$ 1.154,40 (Um mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.328/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 20.520,00 (Vinte mil e quinhentos e vinte reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.940/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **OCTO FÁRMACO LTDA**, no valor de R\$ 1.795,96 (Um mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.936/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 11.017,00 (Onze mil e dezessete reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 14.330/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 101.994,00 (Cento e um mil e novecentos e noventa e quatro reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.334/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 25.670,70 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.937/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.215/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **XISMED DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 8.377,97 (Oito mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 14.217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 5.712,00 (Cinco mil e setecentos e doze reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 2.652,61 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.236/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA**, no valor de R\$ 6.550,00 (Seis mil e quinhentos e cinquenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.945/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA SP**, no valor de R\$ 5.785,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 14.237/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Inovamed Hospitalar LTDA**, no valor de R\$ 7.389,90 (Sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.312/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, constante do presente processo, a favor das empresas: **TRIÁDE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais); **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.710,00 (Um mil e setecentos e dez reais); **FLUXION EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); **Totalizando R\$ 36.110,00** (Trinta e seis mil e cento e dez reais);

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.640/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estandes, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais);

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, constante do presente processo, a favor da empresa: **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, no valor de



R\$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais);

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 8.507/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma: RAMUTH E RAMUTH LTDA, no valor total de R\$ 7.105,00 (Sete mil cento e cinco reais), com base no parecer da Procuradoria Administrativa do Município e conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras, para Aquisição de Compensado Naval para atendimento da modalidade BMX Freestyle Park, para atender demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida. 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Departamento de Finanças para processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho; 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

SELQV, aos 12/06/2026

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS - VALE SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 11.667/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 153/26

D E S P A C H O: Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3– Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ROBSON ROCHA DA SILVA , no valor total de R\$ 750,07 (Setecentos e cinquenta reais e sete centavos); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SEAD, aos 15/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 14.988/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de kit coffee break, constante do presente processo, a favor da empresa: **MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 13.655/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de bebedouro, constante do presente processo, a favor da empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO**, no valor de R\$ 1.990,00 (Um mil e novecentos e noventa reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 14.804/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, constante do presente processo, a favor da empresa: **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 90.060,00 (Noventa mil e sessenta reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 14.558/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ônibus escolares, constante do presente processo, a favor da empresa: **MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 7.402,98 (Sete mil e quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD





DISPensa Eletrônica Nº 144/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 144/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para aquisição de insumos, materiais e ferramentas II, para atender demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 22/06/26 às 09h00. Maiores informações pelo e-mail: compras.licitacoestaubate@gmail.com ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 11/06/2026.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL



DISPensa Eletrônica Nº 149/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 149/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de materiais e ferramentas para o setor de manutenção da Secretaria de Obras, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 22/06/26 às 14h00. Maiores informações pelo e-mail: compras.licitacoestaubate@gmail.com ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 15/06/2026.

MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS



DISPensa Eletrônica Nº 155/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 155/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sorteio Eletrônico e Programação, para realização do Congresso Técnico do 28º Jogos Regionais da Melhor Idade 2026, visando atender demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 22/06/26 às 10h00. Maiores informações pelo e-mail: compras.licitacoestaubate@gmail.com ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 16/06/2026.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO) ALTERAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO **PROCESSO:** 6.869/2025 **ASSINATURA:** 12/06/2026 **OBJETO:** CORRIGIR UM “ERRO MATERIAL” QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DO QUADRO RESUMO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO EM 10/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0037/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO) ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA CONTRATO Nº. 0648/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CRIAÇÕES GARCÊS LTDA **PROCESSO:** 11.961/2026 **ASSINATURA:** 15/06/2026 **OBJETO:** ALTERAR O CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CONTRATO CELEBRADO EM 03/06/2026 **VIGÊNCIA:** 16/06/2026 A 31/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0153/2026 ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA **PROCESSO:** 30.708/2025 **ASSINATURA:** 13/06/2026 **OBJETO:** ADITAR EM 0,2002131147540984% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 16/03/2026 **VALOR** R\$ 4.274,55 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0266/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 124 INCISO I ALÍNEA “B” C/C ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0701/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MAGBA E-COMMERCE LTDA **PROCESSO:** 6.221/2026 **ASSINATURA:** 12/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 195/55 R15 **VALOR:** R\$ 1.076,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0167/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 - ME **PROCESSO:** 6.444/2026 **ASSINATURA:**



12/06/2026 **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS VANS E KOMBIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODAS AS PEÇAS E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 475.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0034/2026 **PROPOSTANTES:** 02 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0700/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 6.221/2026 **ASSINATURA:** 12/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS - BORRACHUDO (TRASEIRO) CAMINHÃO **VALOR:** R\$ 19.888,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0708/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA **PROCESSO:** 14.645/2026 **ASSINATURA:** 15/06/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ÔNIBUS (ATÉ 250 KM) PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DA FORMATURA DOS ALUNOS DO CURSOS DO "CAMINHO DA CAPACITAÇÃO" **VALOR:** R\$ 412,50 **VIGÊNCIA:** 15/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0221/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.185/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORAS:** EDEMARA LUIZA DE CARVALHO, INÊS DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA, IZILDINHA DONIZETTI DE CARVALHO ASSIS E EVANDA APARECIDA DE CARVALHO NOGUEIRA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:** 4.862/23 **ASSINATURA:** 14/06/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 14/06/23, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, Nº.7, CENTRO, NESTA CIDADE, CADASTRADO SOB O BC Nº 1.6.025.051.001, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR II, BEM COMO PARA APLICAR O REAJUSTE AO VALOR DO ALUGUEL NO PERCENTUAL DE 1,102470% **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 3.766,22 **VIGÊNCIA:** MAIS 06 MESES **FUNDAMENTO:** LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 13.241/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02/06/2026 – Edição nº. 985 – págs. 13/16, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Grupo Escoteiro Amizade**, mediante a transferência de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 186.7.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 15/06/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/26

Tendo em vista a conclusão da Prova de Conceito - POC, comunico às empresas, que estão participando do pregão eletrônico n. 31/26, que cuida da Contratação de empresa especializada em fornecer uma solução completa e integrada para o gerenciamento da frequência dos servidores deste órgão, com desenvolvimento voltado para ambiente Web. O escopo inclui o aluguel de equipamentos (relógios de ponto), software de gestão de ponto (100% Web), baseado em cloud computing, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, por um período de 12 (doze) meses, que a sessão pública será retomada no dia **17 de junho de 2026, às 8h30**, para prosseguimento do certame.

Taubaté, 15 de junho de 2026.

Cássia Mirella dos Reis
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SEAD Nº 02, DE 16 DE JUNHO DE 2026

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2025, e no Decreto nº 16.405, de 16 de junho de 2026, que regulamenta a reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência nos concursos públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, responsável pela realização dos procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros inscritos para concorrer às vagas reservadas nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º A CVAC será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Flávio Augusto Soares da Silva, matrícula nº 35.038, Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

II – Membros:

a) Marcelo Albino dos Santos, matrícula nº 3.505, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

b) Fabiana Andreia da Silva, matrícula nº 51.389, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

III – Suplente: Luis Felipe Evaristo Cardoso, matrícula nº 53.141, Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 3º São atribuições da CVAC:

I – realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;

II – analisar as autodeclarações apresentadas pelos candidatos destinatários da política de reserva de vagas;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

III – verificar a documentação complementar exigida dos candidatos indígenas, quando prevista no edital;

IV – elaborar atas, relatórios e demais registros decorrentes dos trabalhos realizados;

V – proferir decisão fundamentada acerca da confirmação ou não da autodeclaração apresentada;

VI – compilar dados, avaliar resultados e acompanhar a execução da Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2025;

VII – elaborar relatório anual a ser encaminhado ao Prefeito Municipal sobre a execução da política de reserva de vagas.

Art. 4º Fica constituída, para fins do disposto no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 16.405/2026, a Comissão Recursal de Heteroidentificação – CRH, responsável pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra as decisões da CVAC.

Art. 5º A CRH será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Carlos Eduardo Gomes – Matrícula nº 25147 – Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

II – Membros:

a) Douglas Alexandre Costa – Matrícula nº 34784 – Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal;

b) Getúlio da Silva Rocha Júnior – Matrícula nº 46977 – Controladoria-Geral do Município;

III – Suplente: Daniela Santos – Matrícula nº 20929 – Secretaria de Educação.

Art. 6º Os membros da CRH atuarão com independência e não participarão dos procedimentos de heteroidentificação realizados pela CVAC.

Art. 7º As decisões da CRH serão definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 8º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros das Comissões serão considerados de relevante interesse público e exercidos sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 663, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ORLANDO SEGESFREDO BONAFE JUNIOR**, titular de cargo efetivo – matrícula 26992, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Recursos Humanos – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 664, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **DENISE RIBEIRO MOREIRA DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 27870, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Operações em Zeladoria – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ANDRE LUIS DA ROCHA**, titular de cargo efetivo – matrícula 28195, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Funerária e Cemitérios – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 666, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **BRUNO MALOSTI DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 45882, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Fiscalização do Mercado Municipal e Feiras Livres – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 667, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JOELSON ADAO VASCONCELLOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 36455, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão Operacional de Manutenção do Setor de Abastecimento e Mercatao – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 668, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **VALERIA DE SOUZA BUENO**, titular de cargo efetivo – matrícula 22151, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Distribuição e Controle Operacional – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 669, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **BENEDITO DE JESUS**, titular de cargo efetivo – matrícula 2623, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe Divisão de Frota e Apoio Geral – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 670, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ROGERIO MONTEIRO**, titular de cargo efetivo – matrícula 22348, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção Operacional de Serviços Públicos – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 671, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **PAULO GIOVANI DOS PASSOS E SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 26993, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção de Poda e Supressão – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 672, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **RENATO VICENTE MARANGON**, titular de cargo efetivo – matrícula 34862, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão Operacional Integrada de Serviços e Concessionárias – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 673, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **FLORA FATIMA DE MORAES CLARO**, titular de cargo efetivo – matrícula 46765, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Distribuição e Controle do Apoio Geral – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 674, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **GERSON OLIVEIRA LIMA**, titular de cargo efetivo – matrícula 22124, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Limpeza Pública e Varrição – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 675, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **DEBORAH CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 34603, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão dos Cemitérios Municipais – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 676, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ISAIAS FERNANDO PRESOTTO DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 23682, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Manutenção e Conservação de Parques e Áreas Verdes – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 677, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **CLAUDIO ALVES DOS SANTOS DE SOUZA**, titular de cargo efetivo – matrícula 23569, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Controle Operacional de Poda e Remoção – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 678, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **LUCIANA MARIA FARIA DA LUZ EMBOAVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 52841, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Controle de Frequência – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 679, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JURANDIR MOREIRA FERREIRA DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 28354, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Manutenção e Limpeza do Mercado Municipal – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 680, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JOSELMA FIRME DE VERAS ALCANTARA**, titular de cargo efetivo – matrícula 27033, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Limpeza do Shopping Popular – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 681, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **LEONARDO VITOR RODRIGUES DA PALMA**, titular de cargo efetivo – matrícula 24859, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Manutenção do Setor de Abastecimento – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 682, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **CELSO LUIS PEDROSO**, titular de cargo efetivo – matrícula 30113, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Capina e Roçagem dos Logradouros Públicos – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 683, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JOSE ROBINSON GALVAO**, titular de cargo efetivo – matrícula 42905, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço Integrado de Saneamento Básico e Gás – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 684, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.695/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **SERGIO DE GODOY**, titular de cargo efetivo – matrícula 22350, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas da Zona 1 – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 744, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JANAINA GRAZIELA MOREIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 45144, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos Particulares – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 745, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **JONATHAN MONTOVANI AZUMA**, titular de cargo efetivo – matrícula 32030, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Licenciamento de Reformas, Demolições e Habite-se – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 746, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **FLAVIA CIMATTI**, titular de cargo efetivo – matrícula 29916, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Legalização de Imóveis Particulares – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 747, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **TAINA AUGUSTO CARDOZO MONTEIRO**, titular de cargo efetivo – matrícula 47140, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Urbano – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 748, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **NATHALIA FREITAS DE CAMPOS DE OLIVEIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 29647, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Parcelamento do Solo – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 749, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **LUCAS LEAL MONTEIRO**, titular de cargo efetivo – matrícula 46125, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Georreferenciamento – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 750, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **VINICIUS VANZELLA ROCCO**, titular de cargo efetivo – matrícula 33776, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Públicos – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 751, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **AILTON DOS SANTOS COSTA**, titular de cargo efetivo – matrícula 45625, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Habitação Social e Regularização Fundiária – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 752, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **NATALIA DOS SANTOS GOES**, titular de cargo efetivo – matrícula 50651, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção Administrativa e Recursos Humanos – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 753, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **CELSO RICARDO DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 43519, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Regularização Fundiária – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 754, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **YGOR MOREIRA BARBOSA**, titular de cargo efetivo – matrícula 53947, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Compras e Financeiro – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 755, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ADILSON DE FARIA**, titular de cargo efetivo – matrícula 47482, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão Operacional de Vistoria e Habite-se – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 756, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **VICTOR MAGALHAES SALGADO**, titular de cargo efetivo – matrícula 24851, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Gestão Processual – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 757, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026;

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **ROBSON JOSE DE OLIVEIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 45881, a contar de 20/05/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Manutenção para Regularização Fundiária – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Processo Administrativo nº: 75/2025

Modalidade: Dispensa nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de plano de internet banda larga, provida por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 300mbps e IP fixo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições descritas no Termo de Referência.

Apostilamento: Fica apostilado, a partir de 18 de junho de 2026, o reajuste do valor do Contrato Nº 03/2025, referente ao objeto acima descrito, passando o valor total anual para R\$ 3.656,76 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 304,73 (trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

Data do Apostilamento: 15/06/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021



Reitoria
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

ATO EXECUTIVO R Nº 021/2026

A Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.235, de 12 de junho de 2026 e pelo Artigo 43 §2º da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté (Lei Municipal nº 6.177, de 20 de dezembro de 2025), crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.689.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), para suplementar a dotação orçamentária relacionada no Anexo Único.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de R\$ 11.689.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) será parte do superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, conforme artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 16 de junho de 2026.

NARA LUCIA PERONDI
FORTES:39413632049

Assinado de forma digital por NARA
LUCIA PERONDI FORTES:39413632049
Dados: 2026.06.16 09:05:30 -03'00'

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839

Assinado de forma digital por SELMA
NOTARI GOBBO:14463791839
Dados: 2026.06.16 08:19:00 -03'00'

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Reitoria
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO ÚNICO SUPLEMENTAÇÃO

10 - Universidade de Taubaté

04 – Recursos Próprios

01 – Reitoria

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0104 – Suporte Administrativo

12.122.0104.4003 – Suporte Administrativo

319011 – Vencimento e Vantagens Pessoal R\$ 442.500,00

319113 – Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 110.635,00

02 – Pró-reitoria de Administração

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0104 – Suporte Administrativo

12.122.0104.4003 – Suporte Administrativo

319011 – Vencimento e Vantagens Pessoal R\$ 442.500,00

319113 – Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 110.635,00

339040 – Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação R\$ 800.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.850.000,00

12.122.0104.4004 – Manutenção e Melhorias de Edificações

319011 – Vencimento e Vantagens Pessoal R\$ 221.250,00

319113 – Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 55.312,00

12.122.0104.3003 – Obras e Instalações

409051 – Obras e Instalações R\$ 189.000,00

04 – Pró-reitoria de Extensão

12 – Educação

12.392 – Difusão Cultural

12.392.0108 – Desenvolvimento e Extensão Cultural

12.392.0108.4003 – Suporte Administrativo

319011 – Vencimento e Vantagens Pessoal R\$ 246.150,00



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU

Reitoria
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

319113 – Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 82.018,00

12.392.0121 – Integração Universidade Sociedade

12.392.0121.4023 – Relações Institucionais e Comunitárias

339139 – Outros Serv. De Terceiros – PJ Intra R\$ 900.000,00

05 – Pró-reitoria de Graduação

12 – Educação

12.364 – Ensino Superior

12.364.0111 – Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos Superiores e Tecn. E dos Cursos Sequenciais, Presenciais e a Distância

12.364.0111.4003 – Suporte Administrativo

319011 – Vencimento e Vantagens Pessoal R\$ 885.000,00

319113 – Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 354.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.500.000,00

07 – Pró-reitoria Estudantil

12 – Educação

12.364 – Ensino Superior

12.364.0110 – Bolsa de Estudo

12.364.0110.4010 – Bolsa de Estudo aos Alunos de Ensino de Graduação

339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 1.500.00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 11.689.000,00



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Registro de preços para eventual e futura aquisição de açúcar, adoçante e café para compor estoque do Almoxarifado.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 252 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, mantida com a empresa EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de açúcar, adoçante e café para compor estoque do Almoxarifado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2026, com fundamento na cláusula segunda, da ATA, e no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e, conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão Eletrônico nº 32/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 16 de junho de 2026.

Profª. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora



EDITAL R Nº 002/2026 – 2ª Retificação

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, nos termos da Lei Complementar nº 248/2011, Lei Complementar nº 517/2024, das Deliberações do Conselho de Ensino e Pesquisa - Consep nº 087/2023, Consep nº 143/2024 e Consep nº 219/2024, **TORNA PÚBLICA** a 2ª retificação do Edital R Nº 002/2026 de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Auxiliar – Nível I, para o cumprimento de atividades no magistério superior. A presente Retificação será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, órgão oficial de publicações da Unitau nos dias **16, 17 e 18 de junho de 2026**, o seu extrato, no Jornal Voz do Vale, no dia **16 de junho de 2026** e na página unitau.br/concursos para fazer constar:

Onde se lê:

2. DO GRUPO DE DISCIPLINAS

2.2 QUADRO DE VAGAS – CAMPUS DE CARAGUATATUBA

Área de Biociências	Unidade de Ensino	Curso	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga
	Departamento				
	CIÊNCIAS MÉDICAS	Medicina	Obstetrícia I, Obstetrícia II, Ginecologia I, Ginecologia II, Ginecologia e Obstetrícia I (Internato) e Ginecologia e Obstetrícia II (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós Graduação na área.	01

Leia-se:

2. DO GRUPO DE DISCIPLINAS

2.2 QUADRO DE VAGAS – CAMPUS DE CARAGUATATUBA

Área de Biociências	Unidade de Ensino	Curso	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga
	Departamento				
	CIÊNCIAS MÉDICAS	Medicina	Obstetrícia I, Obstetrícia II, Ginecologia I, Ginecologia II, Ginecologia e Obstetrícia I (Internato) e Ginecologia e Obstetrícia II (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós Graduação na área.	01



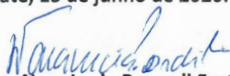
			Puericultura, Pediatria e Adolescência I; Puericultura, Pediatria e Adolescência II; Pediatria I; Pediatria II; Pediatria I (Internato); e Pediatria II (Internato)	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós Graduação na área.	01
--	--	--	---	---	----

OBSERVAÇÕES:

1. Os candidatos já inscritos em outro grupo de disciplinas para vaga no mesmo campus, serão formalmente notificados acerca da inclusão deste novo grupo de disciplinas.
2. Caso haja interesse, os candidatos já inscritos poderão solicitar formalmente o remanejamento de sua inscrição para o novo grupo de disciplinas, mediante e-mail enviado para CECON (cecondoc@gmail.com) até o dia 31/07/2026.

Permanecem inalterados os demais itens do presente Edital.

Taubaté, 15 de junho de 2026.


Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora



Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)